

PROJETO DE LEI Nº 104/96.

DEPUTADO : RICARDO ALMEIDA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º.....

.....RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONOPOLE.

DESPACHO: em..... de..... de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO : FRANCISCO AGUIAR, em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,.....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de em..... de 19....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de em..... de 19....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de em..... de 19....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de em..... de 19....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de em..... de 19....

✓ Autógrafo 70
17.10.96
m

SINOPSE

PROJETO N.ºde.....de.....de 19....

EMENTA:

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em.....de.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....



AUTÓGRAFO NÚMERO SETENTA

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Recreativa de Solonópole.

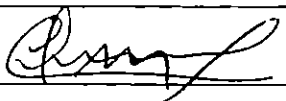
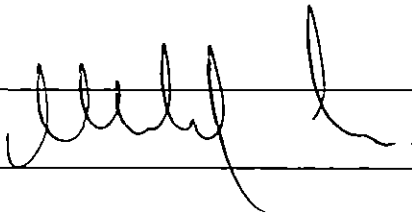
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.544 de 27.12.95, a Associação Recreativa de Solonópole, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Solonópole, neste Estado.

ART. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 1996.

	DEP. MOÉSIO LOIOLA
	PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
	DEP. CIRILO PIMENTA
	1º SUPLENTE NO EXERCÍCIO
	DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL VERAS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. IDEMAR CITÓ
	2º SECRETÁRIO
	DEP. PEDRO TIMBÓ
	2º SUPLENTE NO EXERCÍCIO
	DA 3ª SECRETARIA
	DEP. TED PONTES
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº. 70 DE 14/10 196

Guaraciã

LEI Nº. 12.635 de 14/11

PUBLICADA em 24/11 196

Guaraciã

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 16/12 196

Guaraciã

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 17 de Outubro de 1996
1.º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 104/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Recreativa de Solonópole.

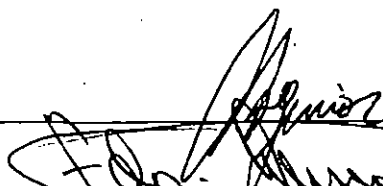
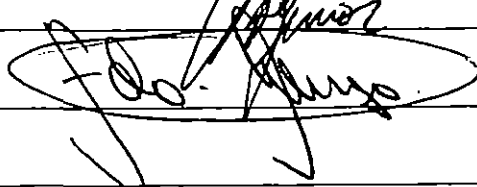
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.544 de 27.12.95, a Associação Recreativa de Solonópole, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Solonópole, neste Estado.

ART. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 1996.

 PRESIDENTE
 RELATOR



PROJETO DE LEI 0104/96
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO

EM: 06.11.07.96 REC. POR: *Guaciana*

"RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓ-
POLE."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º. - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI Nº. 10.044 DE 20.07.76, A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, NESTE ESTADO.

ART. 2º. - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ,
AOS 07 DE AGOSTO DE 1996.

[Assinatura]
RICARDO ALVES DE ALMEIDA
DEPUTADO ESTADUAL

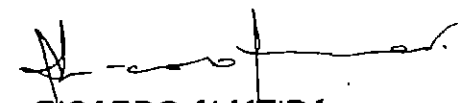
JUSTIFICATIVA

O OBJETIVO FÁTICO DA REFERIDA PROPOSITURA LEGISLATIVA, ORA SOB EXAME, TEM O SEU FUNDAMENTO BÁSICO CALCADO NO QUE DISCIPLINA E FACULTA O COMANDO ORDINÁRIO LEGAL APLICADO A MATÉRIA EM ESPÉCIE, LEI Nº 10.044 DE 20. 07. 76.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE, É UMA ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO EM SOLONÓPOLE, NESTE ESTADO, TEM PAUTADO SUAS ATUAÇÕES NA BUSCA INCESSANTE E INCANSÁVEL DE IMPLEMENTOS E ADOPTAR POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA CONSIDERÁVEL PARTE DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DIRECIONADOS A CADA SEGMENTO NECESSITADO, DAQUELES QUE TEMPORÁRIAMENTE OU PERMANENTEMENTE SÃO INCAPAZES DE AUTO-SUSTENTAÇÃO CONJUNTURAL, COMO, CRIANÇAS, IDOSOS, DEFICIENTES, MIGRANTES, MENDIGOS, DENTRE OUTROS. COMO TAMBÉM INCENTIVA A GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA, FOMENTANDO E APOIANDO AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA-REND A SEDE MUNICIPAL.

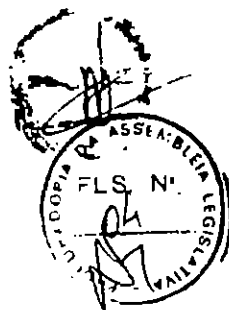
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS E OUTRAS AÇÕES MERITORIAS (VIDE DOCUMENTAÇÃO ANEXA), DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DA OBREIRA ENTIDADE MENCIONADA, QUE ORA PROPOMOS O SEU RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O SEU ENGRANDECIMENTO E CONSEQUENTEMENTE, FORTALECENDO-A COMO ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA COM SEUS INVESTIMENTOS SOCIAIS DIRIGIDOS ÀS CLASSES MENOS FAVORECIDAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

PARA TANTO, ESTAMOS CONVICTOS DE QUE OS NOBRES MEMBROS DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA HAVERÃO DE CONFERIR O INDISPENSÁVEL E DESEJADO APOIO A ESTA PROPOSITURA, APÓS O LÚCIDO PRONUNCIAMENTO DO PLENÁRIO, PROCEDER A DEVIDA APROVAÇÃO DO CITADO PROJETO DE LEI, RECONHECENDO A MENCIONADA ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.



RICARDO ALMEIDA
DEPUTADO ESTADUAL

Cartório do 2º. Ofício Comarca de Solonópole - Ceará



Maria Iva Nogueira Pinheiro
Tabeliã e Escrivã

Maria Labibe Nogueira Pinheiro

Maria Geiza Nogueira Pinheiro
Escriventes Compromissadas

C E R T I D A O

CERTIFICO que, às fls. 24-V/25, do Livro do
ns A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, consta o registro nº
ns 013, a qual é do teor seguinte: - "ATA DE FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO
'RECREATIVA DE SOLONÓPOLE - A.R.S.' - Aos onze (11) dias do mês de
Outubro de mil novecentos e oitenta e dois, às vinte (20) horas
reunir-se à rua Dr. Queiroz Lima s/n em Solonópole, às pessoas
abaixo descritas tendo como finalidade a fundação da Associação
'Recreativa de Solonópole - A.R.S.' José Atualpa Pinheiro Landim;
José Maurílio Pinheiro Landim, José Auriberto Pinheiro; Sebastião
Nogueira? Maria Amélia Prudente Pinheiro; Francisca Leite da Sil-
va; Maria Auderiêta Pinheiro Landim; Maria Terêza Pinheiro da Sil-
va Mara Arcelino da Silva; Maria das Dorcas Pinheiro Lima? Maria
Herminia Pinheiro; Maria Orzenia Pinheiro, ficando este pessoal
relacionado constituindo a Assembleia Deliberativa que em seguida
elegeu uma diretoria composta das seguintes cargos e nomes: Presi-
dente - José Maurílio Pinheiro Landim; Vice-Presidente - José Au-
riberto Pinheiro; secretária - Maria Auderiêta Pinheiro Landim -
tesoureira - José Atualpa Pinheiro Landim, na mesma reunião foi
aprovado o Estatuto, cujo teor é o seguinte: Capítulo I - DO NOME
SEDE, DURAÇÃO E FINS. Art. 1º - A Associação Recreativa de Solonó-
pole, constituída em Sociedade Civil em 11 de Outubro de 1982,
por tempo indeterminado, com sede em Solonópole, rege-se pelo pre-
sente Estatuto, sendo nela designado pela sigla A.R.S. Art. 2º A
A.R.S. tem por finalidade: Amparar e reabilitar, em todo Municí-
pio, crianças desprovidas de recursos independentes de sua condi-

ção social, racial ou religiosa, tendo em vista o seu desenvolvi-
mento completo junto à família e à comunidade, para que se sintam
bem no presente e útil no futuro. Parágrafo Único - No desempe-
nho de sua finalidade, a A.R.S. desenvolverá atividades nas áreas
de Assistência Social, Médica, Educacional e Socialização da cri-
ança incluindo atividades esportivas. Art. 3º - No cumprimento



dades. Capítulo II - dos órgãos. Art. 4º - A A.R.S. terá como

órgão deliberativo. Art. 5º - A Assembleia Deliberativa será composta
de cinco membros, escolhidos entre os membros da comunidade.

Art. 6º - Os membros não responderão solidaria ou subsidiariamen-
te pelas obrigações assumidas pela A.R.S. Capítulo III - DA DIRETO-

RIA - Art. 7º - A A.R.S. será administrada por uma diretoria compo-
sta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, eleitos
pela Assembleia Deliberativa com mandato de dois anos, podendo
ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - A diretoria Deliberativa, digo

Deliberará pelo voto no mínimo de três de seus membros. Parágrafo

Segundo - Ocorrendo vaga em cargo de diretor, a diretoria elegerá
substituto interino até a próxima Assembleia. Parágrafo Terceiro -

A diretoria se reunirá em caráter ordinário, uma vez cada ano ou
extraordinariamente quantas vezes forem necessário. Art. 8º - Com-

pete ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da diretoria
e assembleia; b) representar a A.R.S. ativa e passivamente, judicial
ou extra judicialmente; c) assinar com o tesoureiro os títulos de
crédito e débito, bem como as escrituras de compra e venda de bens,
respeitadas as limitações constantes deste Estatuto. Parágrafo Pri-

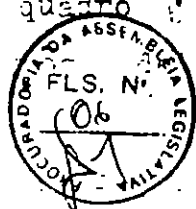
meiro - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus
impedimentos. Art. 9º - Compete ao secretário - lavrar e assinar,

com o presidente as atas das reuniões e praticar os demais atos de
seu cargo. Art. 10º - Compete ao tesoureiro: a) abrir contas bancá-

rias em nome da A.R.S. e movimentá-las com um membro do quadro de
funcionários, designados pela diretoria, podendo para isso, outorgar
procuração; b) manter em devida ordem a escrituração contábil obser-

vações, digo, observando as determinações legais e fiscais; c) assi-
nar com o presidente os títulos de crédito e débitos. Art. 11º -
A A.R.S. terá outros de administração de serviços cuja existência

e atribuições serão previstas em regimento interno observando as normas gerais estabelecidas nestes Estatuto. Art. 12º - Compete à diretoria: a) aprovar o regimento interno; b) elaborar planos visando à realização das finalidades da A.R.S.; c) supervisionar seus departamentos; d) aprovar o orçamento anual; e) aprovar o quadro de funcionários e seus vencimentos; f) supervisionar o trabalho de funcionários e voluntários; g) promover a divulgação da obra da A.R.S. e dos seus fins sociais.



fins sociais. Capítulo IV - DA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. Art. 13º - A Assembleia Deliberativa é o órgão máximo da A.R.S. e tem por função deliberar sobre as questões de interesse da instituição.

Parágrafo Único - A eleição dos membros da assembleia deliberativa será realizada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato. Art. 14º - A assembleia deliberativa se reunirá em caráter ordinário, uma vez em cada dois anos e em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias. Parágrafo Primeiro - O quorum mínimo para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será de dois terços (2/3), dos sócios arrolados, em primeira convocação. Não havendo quorum, a reunião se fará com o mínimo de 2/5 (dois quinto) dos membros, meia hora depois da marcada em 1ª convocação. Art. 15º - São atribuições da assembleia deliberativa: a) aprovar as diretrizes gerais da assistência a ser prestada pela A.R.S.; b) eleger a diretoria e apreciar o relatório anual desta; c) fazer cumprir os preceitos estatutários; d) reformar os estatutos; e) onerar ou alienar bens móveis; f) decidir sobre a dissolução da A.R.S.; g) fixar o número de sócios da A.R.S. h) eleger a assembleia deliberativa para o mandato seguinte.

Parágrafo Primeiro - para reformar os Estatutos, oneração ou alienação de bens imóveis e dissolução da A.R.S., é indispensável o pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) em reunião especialmente convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a convocação ser publicada edital afixado na sede da A.R.S. Capítulo V - DO PATRIMÔNIO E RECEITA. Art. 16º - O patrimônio da A.R.S. se constitui dos bens móveis, imóveis, instalações e saldos em dinheiro que atualmente possui ou vier a possuir. Art. 17º - A receita da A.R.S. resulta de subvenções, bens e quaisquer doações e contribuições não incompatível com a natureza da instituição e as leis vigentes do país.

Parágrafo Primeiro - Os donativos recebidos se destinarão as finalidades e ao patrimônio da A.R.S. e não darão direito aos doadores de participar em de sua receita, nem de pedirem restituição. Art. 18º - todos os recursos engariados serão aplicados



no território municipal para cumprimento das finalidades da A.R.S.
Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES - Art. 19º - é vedado o uso do nome
da instituição, em qualquer atividade fora das finalidades da A.R.
S., inclusive em atividades políticas e em práticas contrárias as
leis do país, cabendo exclusivamente ao autor responsabilidade do
Art. 21º - O exercício das atividades das escolas da A.R.S. e do
Art. 22º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação. Sendo logo empossado
a diretoria, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão que
foi assinada por eu Francisca Leite da Silva secretária ad-hoc que
declaro fiel a transcrição da ata lavrada no livro próprio da en-
tidade; como também vai assinada pelos membros da mesa, digo, pelos
demais membros. José Atualpa Pinheiro Landim - José Maurílio Pinhei-
ro Landim; José Auriberto Pinheiro; Sebastião Veimar Nogueira; Maria
Amélia Prudente Pinheiro; Maria Auderiêta Pinheiro Landim; Maria Tere-
za Pinheiro da Silva; Manoel Arcelino da Silva; Maria das Dores Pi-
nheiro Lima - Maria Herminia Pinheiro - Maria Orzenia Pinheiro. Solo-
nópolis, 11 de outubro de 1982. Eu, Maria Auderiêta Pinheiro Landim,
datilografei e subscrevi. A firma foi devidamente reconhecida pela
Escrevente Substituta do 2º Cartório, em data de 25 de janeiro de
1983. Solonópolis, 07 de fevereiro de 1994. (a) Maria Labibe Noguei-
ra Pinheiro, Escrevente Compromissada, o escrevi. Confere com o ori-
ginal. Eu, Maria Labibe Nogueira Pinheiro, Escrevente
Compromissada, o datilografei e subscrevi.

C Referido é verdade e dou fé.

Solonópolis, 07 de fevereiro de 1994.

Maria Labibe Nogueira Pinheiro

MARIA LABIBE NOGUEIRA PINHEIRO
Escrevente Compromissada
Cartório 2º. Ofício

MARIA EVA NOGUEIRA PINHEIRO
TITULAR
MARIA LABIBE NOGUEIRA PINHEIRO
MARIA GEIZA NOGUEIRA PINHEIRO
ESCREVENTES COMPROMISSADOS

Cartório do 2º. Ofício

Comarca de Solonópole - Ceará



Maria Ilva Nogueira Pinheiro

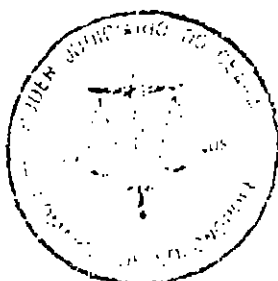
Tabeliã e Escrivã

Maria Labibe Nogueira Pinheiro

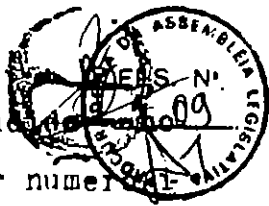
Maria Geiza Nogueira Pinheiro

Escreventes Compromissadas

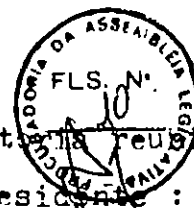
C E R T I D ã O



C E R T I F I C O que, às fls. 21v/22v, do Livro de nº A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o registro sob o nº 012, o qual é de teor seguinte:—"ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA CASO APROVADO AMPLIAÇÃO DA FICHTORIA, em 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 1994 (mil nove-centos e noventa e quatro), às 19 (dezenove horas), reuniram-se na sede provisória da Associação Recreativa de Solonópole a sra. Odete Pinheiro s/m, tendo como finalidade para modificação do Estatuto e eleição de membros da diretoria caso aprovado ampliação da diretoria. Sob a presidência da Srt. Maria Tereza Pinheiro da Silva e convidada para secretariar Izabel Cristiane Lima Duarte, reunida com quórum suficiente foi aprovado as modificações necessárias passando a ser o Estatuto em sua íntegra da seguinte forma: CAPÍTULO I - Art. 1º A Associação Recreativa de Solonópole também designada pela sigla, A.R.S., constituída em 11 de outubro de 1982, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Solonópole Estado do Ceará. Art. 2º A A.R.S. tem por finalidade asparar e reabilitar em todo município, crianças desprovidas de recursos. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a A.R.S. não fará qualquer discriminação. Art. 4º A A.R.S. terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º Afim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem ne-



cessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º. CAPÍTULO II Art. 6º A A.R.S. é constituída por número limitado de sócios. Parágrafo Único - A A.R.S. não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso, etc. Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos. II - Tomar parte nas Assembleias Gerais. Art. 8º São deveres dos Sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II acatar as determinações da Diretoria. Art. 9º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO Art. 10º A A.R.S, será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria e III - Conselho Fiscal. Art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. 12º Compete a Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30º; IV - decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. V - aprovar o Regimento Interno. Art. 13º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - apreciar o relatório anual da diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 14º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada: I - pela Diretoria; II Pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 20% sócios quites com as obrigações sociais. Art. 15º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 dias Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 16º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, primeiros e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único - o mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo. Art. 17º Compete a Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - Con-



tratar e demitir funcionários. Art. 18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 19º Compete ao Presidente: I - representar a A.R.S. ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembleia Geral IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 20º Compete ao Vice - Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e III - prestar de um modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22º Compete ao Segundo Secretário: I - substituir primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos. II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente. III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Segundo - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - O Conselho



reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente sempre que necessário. Art. 27º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO Art. 28º O patrimônio da A.R.S. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 29º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 30º A A.R.S. será desolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 31º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Em seguida foi eleita a complementação da Diretoria com mandato até o final da gestão da atual Diretoria os seguintes membros: SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Auderiêta Pinheiro Landim; SEGUNDA TESOUREIRA: Maria Costa de Carvalho; CONSELHO FISCAL: Tereza Cristina Pinheiro; Paulo Cesar Pessoa Silveira e Antonio Izidorio de Moraes; SUPLENTE: Maria Eliete Borges Pessoa; Francisco Edson Rabêlo e Francisco Francivaldo Paulo. Passando a atual Diretoria a ter a seguinte composição: PRESIDENTE Maria Tereza Pinheiro da Silva; VICE-PRESIDENTE: Izabel Cristina Lima Duarte; PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria Hermânia Pinheiro; SEGUNDA TESOUREIRA: Maria Costa de Carvalho; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria José Campelo Bezerra; SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Auderiêta Pinheiro Landim; CONSELHO FISCAL: Tereza Cristina Pinheiro; Paulo Cesar Pessoa Silveira e Antonio Carlos Izidorio; SUPLENTE: Maria Eliete Borges Pessoa; Francisco Edson Rabêlo e Francisco Francivaldo Paulo. Nada mais havendo, vai por eu Izabel Cristina Lima Duarte e que declaro fiel transcrição como também vai assinada pelos demais membros que assim desejarem Solonópolis, 04 de fevereiro de 1994. (as) Maria Tereza Pinheiro da Silva - Maria Eliete Borges Pessoa - Paulo Cesar Pessoa Silveira - Manoel Sabino Filho - Maria Co

ta de Carvalho - José Atualpa Pinheiro Landim - Antonio Carlos Ivan Pinheiro Landim - Tereza Cristina Pinheiro - José Maurilio Pinheiro Landim - Antonio Carlos Izidorio - Francisco Fracivaldo Paulo. As firmas foram devidamente reconhecidas por mim Escrevente Compromissada do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, nesta data. Solonópole, 07 de fevereiro de 1.994. (a) Maria Labibe Nogueira Pinheiro, Escrevente Compromissada, o escrevi. Confere com o original. Eu, Maria Labibe Nogueira Pinheiro Escrevente Compromissada, o datilografei e subscrevi.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Solonópole, 07 de fevereiro de 1.994

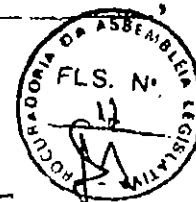
Maria Labibe Nogueira Pinheiro

MARIA LABIBE NOGUEIRA PINHEIRO

Escrevente Compromissada

Cartório 2º Ofício

MARIA LABIBE NOGUEIRA PINHEIRO
TITULAR
MARIA LABIBE NOGUEIRA PINHEIRO
MARIA GEIZA NOGUEIRA PINHEIRO
ESCREVENTES COMPROMISSADOS





ATA DE REUNIÃO EXTRADORDINÁRIA PARA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA CASO APROVADO AMPLIAÇÃO DA DIRETORIA .



Aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), às 19 (dezenove horas) reuniram-se na sede provisória da Associação Recreativa de Solonópole a rua Odon Pinheiro s/n tendo como finalidade para modificação do Estatuto e eleição de membros da diretoria caso aprovado ampliação da diretoria. Sob a presidência da Sr^a Maria Tereza Pinheiro da Silva e convidando para secretariar Izabel Cristina Lima Duarte, reunido com quorum suficiente foi aprovado as modificações necessárias passando a ser o Estatuto em sua íntegra da seguinte forma: CAPÍTULO I - Art.1º A Associação Recreativa de Solonópole também designada pela sigla, A.R.S., constituída em 11 de outubro de 1982, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Solonópole Estado do Ceará. Art.2º A A.R.S. tem por finalidade amparar e reabilitar em todo município, crianças desprovidas de recursos. Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades a A.R.S. não fará qualquer discriminação. Art.4º A A.R.S. terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º Afim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º. CAPÍTULO II Art. 6º a A.R.S. é constituída por número ilimitado de sócios. Parágrafo Único - A A.R.S. não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso, etc. Art.7º São direitos dos sócios quite com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos. II - Tomar parte nas Assembleias Gerais; Art.8º São deveres dos Sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II acatar as determinações da Diretoria. Art.9º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO Art.10º A A.R.S. será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria e III - Conselho Fiscal. Art.11º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. 12º Compete a Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30º; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. V - aprovar o Regimento Interno. Art.13º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - apreciar o relatório anual da diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art.14º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada: I - pela Diretoria; II Pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 20% sócios quites com as obrigações sociais.

Art.15º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 dias.

Parágrafo Único- Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer numero.

Art.16º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - o mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art.17º Compete a Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - Contratar e demitir funcionários.

Art.18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.19º Compete ao Presidente: I - representar a A.R.S. ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembléia Geral IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art.20º Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e III - prestar de um modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.22º Compete ao Segundo Secretário: I - substituir primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos. II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.23º Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente. III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

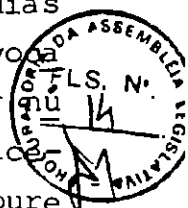
Art.24º Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimento; II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.25º O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art.26º Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da





Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - o Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente sempre que necessário. Art.27º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO - Art.28º O patrimônio da A.R.S. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art.29º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art.30º A A.R.S. será desolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art.31º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art.32º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Em seguida foi eleita a complementação da Diretoria com mandato até o final da gestão da atual Diretoria os seguintes membros: SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Auderieta Pinheiro Landim; SEGUNDA TESOUREIRA: Maria Costa de Carvalho; CONSELHO FISCAL: Tereza Cristina Pinheiro; Paulo Cesar Pessoa Silveira e Antonio Izidorio de Moraes; SUPLENTE: Maria Eliete Borges Pessoa; Francisco Edson Rabelo e Francisco Francivaldo Paulo. Passando a atual Diretoria a ter a seguinte composição: PRESIDENTE: Maria Tereza Pinheiro da Silva; VICE-PRESIDENTE: Izabel Cristina Lima Duarte; PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria Hermínia Pinheiro; SEGUNDA TESOUREIRA: Maria Costa de Carvalho; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria José Campelo Bezerra; SEGUNDA SECRETÁRIA: Maria Auderieta Pinheiro Landim; CONSELHO FISCAL: Tereza Cristina Pinheiro; Paulo Cesar Pessoa Silveira; e Antonio Carlos Izidorio; SUPLENTE: Maria Eliete Borges Pessoa; Francisco Edson Rabelo e Francisco Francivaldo Paulo. Nada mais havendo vai por eu, [assinatura] e que declaro fiel transcrição como também vai assinada pelos demais membros que assim desejarem Solonópole, 04 de fevereiro de 1994.

Maria Tereza Pinheiro da Silva

Maria Eliete Borges Pessoa

Paulo Cesar Pessoa Silveira

Manoel Subroso Filho

[assinatura]

Ante Carlos F. [assinatura]

Tereza Cristina Pinheiro

Mawar Bahari Ngajuwir Pinlir

1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348

Inggris Sabila Ngucur Binkur

O R T I F I C O que, a presente ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA CASO APROVADO AMPLIAÇÃO DA DIRETORIA, foi registrada no Livro nº A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 21-V/22-V, sob nº 012, nesta data.

507 68-903-6007/90 Ncavars hrb. d.d. 3-894.

Exerciente Comissariado
Cassiano de Oliveira

Cartório do 2º. Ofício

Comarca de Solonópole - Ceará



Maria Ilva Nogueira Pinheiro

Tabeliã e Escrivã

Maria Labibe Nogueira Pinheiro

Escrevente Compromissada

- C E R T I D ã O -

CERTIFICADO que, às fls. 43-V, do Livro de nº 4-1, de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o registro sob o nº 022, o qual é do teor seguinte: "ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE - Aos 23 (vinco e três), dias do mês de maio de 1994, às 14: horas reuniram-se à Rua Odon Pinheiro s/n, Monte Castelo em Solonópole na sede provisória, as pessoas abaixo descritas que compõem a Assembleia Geral, tendo como finalidade a eleição da nova Diretoria da Associação Recreativa da Solonópole A.R.S., M. Tereza Pinheiro da Silva, M. Eliete Borges Pessoa, José Maurício Pinheiro Landim, Izabel Cristina Lima Duarte, Tereza Cristina Pinheiro, M. José Campelo Bonuma, Ant. Carlos Ivan Pinheiro Landim, M. Costa de Carvalho, Esuelete Leite da Silva, Paulo Cesar Pessoa Silveira, Manoel Sabino Filho, Pol. Edison Rabêlo, José Auriberto Pinheiro, M. Auderiêta Pinheiro Landim, José Atanilpa Pinheiro Landim, Manoel Arcelino da Silva, Pol. Francisco de Paula. A Presidente M. Tereza Pinheiro da Silva apresentou a seguinte chapa: PRESIDENTE: M. Tereza Pinheiro da Silva, VICE PRESIDENTE: M. Eliete Borges Pessoa, 1º TESOUREIRO, José Maurício Pinheiro Landim, 2º TESOUREIRO Izabel Cristina Lima Duarte; 1ª SECRETÁRIA: Tereza Cristina Pinheiro, 2ª SECRETÁRIA: M. José Campelo Bonuma, PARA CONSELHO FISCAL: Ant. Carlos Ivan Pinheiro, M. Costa de Carvalho, Esuelete Leite da Silva, para VERGENTES CONSELHO FISCAL: Paulo Cesar Pessoa Silveira, Manoel Sabino Filho. Pol. Edison Rabêlo posta em votação foi eleita por unanimidade dos presentes. A presidente declarou eleita

e empossou os respectivos membros para exercer o mandato até 22 de maio de 1997. Nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a reunião que vai assinada por eu, Tereza Cristina Pinheiro. (as) Maria Tereza Pinheiro da Silva - Mo. José Campêlo Bezerra - José Maurício Pinheiro Landim - José Atualpa Pinheiro Landim - Maria Costa de Carvalho - Manoel Sabino Filho - Izabel Cristina Lima Duarte - Francisco Francivaldo Paulo - Rosalbeth Leite da Silva - Francisco Dáson Rabêlo - Maria Eliete Berger Pessoa - Paulo César Lourenço Silveira - Maria Aderiâna Pinheiro Landim - Manoel Arcanjo da Silva - Antonio Carlos Ivan Pinheiro Landim - José Alberto Pinheiro. As firmas foram devidamente reconhecidas por mim, Escrevente Compromissada, do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, nesta data, Salomópolis, 02 de junho de 1994 (a) Manoel Sabino Pinheiro, Escrevente Compromissada, e assinado. Original. Di. Manoel Sabino Pinheiro, Escrevente Compromissada, Intelligível e Subscrito.

O Referido é verdade e deu fé:

Salomópolis, 02 de junho de 1994

Manoel Sabino Pinheiro

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE.



Aos 23 (vinte e tres), dias do mês de maio de 1994 às 14: horas reuniram-se à Rua Odon Pinheiro s/n Monte Castelo em Solonópolis na sede provisória, às pessoas abaixo descritas que compõem a Assembléia Geral, tendo como finalidade a eleição da nova Diretoria da Associação Recreativa de Solonópolis A.R.S., M^a Tereza Pinheiro da Silva, M^a Eliete Borges Pessoa, José Maurílio Pinheiro Landim, Izabel Cistina Lima Duarte, Tereza Cristina Pinheiro, M^a José Campelo Bezerra, Ant^o Carlos Ivan Pinheiro Landim, M^a Costa de Carvalho, Deusdeth Leite da Silva, Paulo Cesar Pessoa Silveira, Manoel Sabino Filho, Fc^o Edson Rabelo, José Auriberto Pinheiro, M^a Auderieta Pinheiro Landim, José Atualpa Pinheiro Landim, Manoel Arcelino da Silva, Fc^o Francivaldo Paulo. A Presidente M^a Tereza Pinheiro da Silva apresentou a seguinte chapa: PRESIDENTE: M^a Tereza Pinheiro da Silva, VICE PRESIDENTE: M^a Eliete Borges Pessoa, 1^o TESCUREIRO: José Maurílio Pinheiro Landim, 2^o TESCUREIRO: Izabel Cristina Lima Vieira, 1^a SECRETÁRIA: Tereza Cristina Pinheiro, 2^a SECRETÁRIA: M^a José Campelo Bezerra, PARA CONSELHO FISCAL: Ant^o Carlos Ivan Pinheiro, M^a Costa de Carvalho, Deusdeth Leite da Silva, para SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Paulo Cesar Pessoa Silveira, Manoel Sabino Filho, Fc^o Edson Rabelo posta em votação foi eleita por unanimidade dos presentes. A presidente declarou eleita e empossou os respectivos membros para exercer o mandato até 22 de maio de 1997. Nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a reunião que vai assinada por eu, Tereza Pinheiro da Silva.

Mania Tereza Pinheiro da Silva

M^a José Campelo Bezerra

José Maurílio Pinheiro Landim

Mania Costa de Carvalho

Manoel Sabino Filho

Francisco Francivaldo Paulo

cutaw di Buzze bys
tiaw pinleu mau Buzze pinleu
di sus mau joo lampob notaw,
joo mangin pinleu bandun
joo atup pinleu bandun
di pinleu 94

Mau balute ngucun pinleu

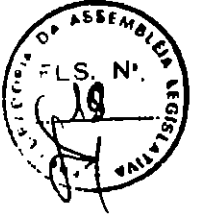
cutaw di mau
bute di lampob mau d'gali-
yo rifhe, joo eustaw mau
duwut, joo eise mau-
ucob di pinleu 94

Mau balute ngucun pinleu

Handwritten text at the top left, possibly a date or reference number.

Francisco Edson Baldo

Handwritten mark or signature in the top right corner.



Paulo Roberto Pinheiro
Mama Antônia Pinheiro de Almeida
Mami/Alcides da Silva

Antônio Carlos da Silva
José Alberto Pinheiro

Supra de José
José de Silva e Silva
Rafael Manoel de
José Paulo da Silva
Mário Antônio Pinheiro
of José 94

Mário de Almeida Pinheiro

Supra de Mário
de Almeida de Silva
José de Almeida
José de Almeida
José de Almeida
of José 94

Mário de Almeida Pinheiro

- 2 2 I 0 7 0 -

... C que, a ... DA B. MU-
NIÃO ... DA ... DA
... DA ... DA ... DA
... DA ... DA ... DA
... DA ... DA ... DA
... DA ... DA ... DA
... DA ... DA ... DA

Maria da Glória Pereira da Silva

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE

Capítulo I - DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º — A Associação Recreativa de Solonópole, constituída em Sociedade Civil em 11 de outubro de 1982, por tempo indeterminado, com sede em Solonópole, rege-se pelo presente Estatuto, sendo nã designado pela sigla A.R.S.

Art. 2.º — A.R.S. tem por finalidade: — amparar e reabilitar em todo Município, crianças desprovidas de recursos independente de sua condição social, racial ou religiosa tendo em vista o seu desenvolvimento completo junto à família e à comunidade, para que se sintam bem no presente e útil no futuro.

Parágrafo Único — No desempenho de sua finalidade, a A.R.S. desenvolverá atividades nas áreas da Assistência Social, médica, educacional e socialização da criança incluindo atividades esportivas.

Art. 3.º — No cumprimento de seus objetivos, a A.R.S. firmará, sempre que julgar conveniente, convênios com entidades congêneres e órgãos governamentais, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária com tais entidades.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 4.º — A A.R.S. será constituída de 10 (dez) sócios no mínimo, os quais comporão sua Assembleia Deliberativa.

Art. 5.º — A Assembleia Deliberativa fixará o número de sócios, estabelecendo as condições de admissão e afastamento.

Art. 6.º — Os sócios não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela A.R.S.

Capítulo III - DA DIRETORIA

Art. 7.º — A A.R.S. será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, eleitos pela Assembleia Deliberativa com mandatos de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro — A diretoria deliberará pelo voto no mínimo de três de seus membros.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo vaga em cargo de direção a diretoria elegera substituto interino até a próxima assembleia.

Parágrafo Terceiro — a diretoria se reunirá em caráter ordinário, uma vez cada ano ou extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Art. 8.º — Compete ao presidente:

- convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleias;
- representar a A.R.S. ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente;
- assinar com o tesoureiro os títulos de crédito e débito, bem como as escrituras de compra e venda de bens, respeitadas as limitações constantes deste Estatuto.

Certifico que, o Estatuto publicado nesta folha, inf. à Associação Recreativa de Solonópole, foi registrado no Livro B-1 do Registro de Títulos e Documentos, deste Cartório Imobiliário, sob o n.º 179 do Fr. 067-V/068, datado de Solonópole, 19 de janeiro de 1983.

Maria Zuleide Pinheiro Machado
Maria Zuleide Pinheiro Machado
Substituta - 2.º, Ofício

CARLOS RIBEIRO MACHADO
1983 - 1984
Maria Zuleide Pinheiro Machado
Substituta
SOLONÓPOLE — CEARÁ

Parágrafo Primeiro — no vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 9.º — Compete ao secretário lavrar e assinar com o presidente as atas das reuniões e praticar os demais atos de seu cargo.

Art. 10 — Compete ao tesoureiro:

- abrir e manter as contas em nome da A.R.S. e movimentá-las com um membro do quadro de funcionários, designado pela diretoria, podendo para isso, outorgar procuração;
- manter em perfeita ordem a escrituração contábil, observando as determinações legais e fiscais;
- assinar com o presidente os títulos de crédito e débito.

Art. 11 — A A.R.S. terá outros órgãos de administração de serviços, cuja existência e atribuições serão previstas em Regulamento interno observando as normas gerais estabelecidas nestes Estatutos.

Art. 12 — Compete a diretoria:

- aprovar o regulamento interno;
- elaborar planos visando à realização das finalidades da A.R.S.;
- superintender seus departamentos;
- aprovar o orçamento anual;
- aprovar o quadro de funcionários e seus vencimentos;
- superintender os órgãos de administração referidos no artigo anterior e delegar-lhes atribuições;
- praticar todos os demais atos indispensáveis à realização dos fins da A.R.S.

Capítulo IV - DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

Art. 13 — Os membros da assembleia deliberativa terão mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro — A eleição dos membros da assembleia deliberativa será realizada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato.

Art. 14 — A assembleia deliberativa reunirá-se em caráter ordinário, uma vez em cada dois anos e em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo Primeiro — O quorum mínimo para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será de 2/3 (dois terços), dos sócios arrolados, em primeira convocação. Não havendo quorum, a reunião se fará com o mínimo de 2/5 (dois quintos) dos membros, meia hora depois da marcada em 1.ª convocação.

Art. 15 — São atribuições da assembleia deliberativa:

- aprovar as diretrizes gerais da assistência a ser prestada pela A.R.S.;
- eleger a diretoria e apreciar o relatório anual desta;

- fazer cumprir os preceitos estatutários;
- reformular os Estatutos;
- onerar ou alienar bens imóveis;
- decidir sobre a dissolução da A.R.S.;
- fixar o número de sócios da A.R.S.;
- eleger a assembleia deliberativa para o mandato seguinte.

Parágrafo Primeiro — Para reforma dos Estatutos, oneração ou alienação de bens imóveis e dissolução da A.R.S., é indispensável o pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços), em reunião especialmente convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a convocação ser publicada em edital afixado na sede da A.R.S.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 16 — o patrimônio da A.R.S. se constitui dos bens móveis, imóveis, instalações e saldos em dinheiro que atualmente possui ou vier a possuir.

Art. 17 — A receita da A.R.S. resulta de subvenções, bens e quaisquer doações e contribuições não incompatíveis com a natureza da instituição e as leis vigentes no país.

Parágrafo Primeiro — Os donativos recebidos se destinarão às finalidades e ao patrimônio da A.R.S. e não darão direito aos doadores de participarem de sua receita nem de pedirem restituição.

Art. 18 — Todos os recursos angariados serão aplicados no território municipal para cumprimento das finalidades da A.R.S.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES

Art. 19 — É vedado o uso do nome da instituição em qualquer atividade fora das finalidades da A.R.S. inclusive em atividades políticas e em práticas contrárias às leis do País, cabendo exclusivamente ao autor a responsabilidade do ato praticado.

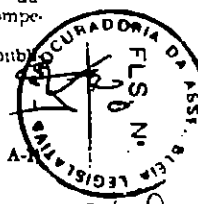
* Art. 20 — Em caso de dissolução, todos os bens da A.R.S. serão revertidos em benefício dos sócios em partes iguais.

Art. 21 — O exercício da administração dos sócios da A.R.S. e dos membros da diretoria será absolutamente gratuito.

Art. 22 — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria "ad referendum" da assembleia deliberativa quando forem da competência desta.

Art. 23 — Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Solonópole, 11 de outubro de 1982.



DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
 FORTALEZA, Segunda-Feira, 20 de Dezembro de 1987
 Nº 21

AGROPECUÁRIA PINHO S/A - AGROPINHO

C.G.C.05.306.733/0001-72

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE "AGROPECUÁRIA PINHO S/A - AGROPINHO", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA - 09.12.87

LOCAL E HORA - Na Sede Social à Av. Tristão Gonçalves, 689 Sala "C", Centro, Fortaleza (CE) às 10:00 (dez) horas.

PRESEÇA - Totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas".

MESA - Júlio Pinto Neto, Presidente e Verônica Maria Freire Pinto, Secretária.

CONVOCAÇÃO - Publicada na forma da lei no Diário Oficial dos dias 30.11.87, 01 e 02.12.87 e no Jornal "O Estado" dos dias 27, 30.11 e 01.12.87

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA - Proposta da Diretoria sugerindo a retirada do valor nominal das ações.

porque já do inteiro conhecimento do acionista único. Na oportunidade, verificou-se haver sido aprovada a proposta do Senhor Presidente, bem como todos os documentos acima mencionados. Dando continuidade aos trabalhos, em atendimento ao item "b" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou que a destinação do Lucro Líquido do exercício, no importe de Cz\$ 411.163,63 (quatrocentos e onze mil cento e sessenta e três cruzados e sessenta e três centavos), foi a seguinte: 1) - Cz\$ 20.558,18 para Reserva Legal; 2) Cz\$ 315.119,60 para Reservas de Lucros e; 3) Cz\$ 75.485,85 para pagamento de Dividendos. Após estas informações verificou-se haver sido aprovada a destinação do Lucro Líquido, inclusive a distribuição de Dividendos. Em seguida o Sr. Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia e disse que, conforme dispõem os Artigos 7.º e 8.º do Estatuto Social cabe à Assembléia eleger a Diretoria Executiva e fixar os respectivos honorários. Na oportunidade, verificou-se haver sido reeleitos os seguintes Diretores: - Francisco de Sá Júnior, brasileiro, casado, banqueiro, CPF/MF 000.615.225-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, para Presidente; Mário de Paula Guimarães Gordilho, brasileiro, desquitado, engenheiro, CPF/MF 027.877.765-16, residente e domiciliado na Cidade de Salvador-BA e Salvy Galvão de Quelroz, brasileiro, casado, técnico em administração, CPF/MF - 004.285.474-20, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão-PE, para Diretores, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar e aprovar as contas do Exercício Social de 1987 em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete), conforme prazo de gestão fixado no Artigo

Assembleia deliberar sobre a sua capitalização. Na oportunidade, verificou-se haver sido aprovada a correção monetária do Capital Social e sua capitalização, com a elevação deste de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados) para Cz\$ 2.048.000,00 (dois milhões e quarenta e oito mil cruzados), mediante apropriação de valor correspondente a parte do montante acima mencionada, daquela correção, deixando de utilizar a fração de Cz\$ 69,16 (sessenta e nove cruzados e dezesseis centavos), que ficará inscrita na rubrica própria. Em consequência desta elevação do Capital Social, verificou-se a alteração do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação seguinte: - "Artigo 6.º - O Capital Social é de... Cz\$ 2.048.000,00 (dois milhões e quarenta e oito mil cruzados), dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias, obrigatoriamente nominativas, todas sem valor nominal". Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém a solicitasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta, foi lida, achada conforme e aprovada, e vai assinada pela Mesa e por todos os demais presentes. Francisco de Sá Júnior, Alfred de Castro Rebello Kirchhoff, Banco Econômico S/A - Rivaldo Gomes Guimarães, Alfred de Castro Rebello Kirchhoff - Diretores.

Está conforme o original lavrado em Livro Próprio, Fortaleza-CE, 12 de junho de 1987.

Mário de Paula Guimarães Gordilho
 Diretor

ze milhões de cruzados) em ações ordinárias; Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) em ações preferenciais classe "A"; Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados) em ações preferenciais classe "B"; Artigo 7º alínea (C): "A participação integral nos resultados da Sociedade de modo a que nenhuma outra espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores."; Artigo 8º alínea (A): "a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o capital representativo dessa espécie e classe de ações."; Artigo 13 alínea (D): "...d) com bens imóveis, móveis, veículos e/ou semoventes, observadas as prescrições legais."; Artigo 18 - "O Capital Social da Sociedade corresponderá, a cada momento, ao capital subscrito menos o total das ações adquiridas pela Sociedade.";

III - Ainda, em consequência ficam suprimidas as alíneas (E) e (F) do artigo 13 do Estatuto Social.

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício.

ATA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA, FORTALEZA, 14 DE DEZEMBRO DE 1987. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA-SECRETÁRIO GERAL- NR 84676 - A-1

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MODIFICAÇÃO NO ESTATUTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) às 16 horas reuniram-se na Sede Provisória da Associação Recreativa de Solonópole - A R S as pessoas abaixo descritas que compõem o Conselho Deliberativo desta Associação: José Maurílio Pinheiro Landim, Sebastião Veimar Nogueira, José Auriberto Pinheiro Landim, Manoel Arcelino da Silva, Maria das Dores Pinheiro Lima, Maria Hermínia Pinheiro, Maria Orzenia Pinheiro Nogueira, José Atualpa Pinheiro Landim, Maria Auderiete Pinheiro Landim e Maria Tereza Pinheiro da Silva, sob a presidência do Sr. José Maurílio Pinheiro Landim decidiram modificar o Estatuto no seu art. 20, que passará a ter a seguinte redação: Em caso de extinção da instituição os bens serão destinados a outras instituições de fins filantrópicos registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. Nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a sessão que vai assinada por mim Maria Auderiete Pinheiro Landim, secretária que declaro fiel a transcrição da ata lavrada no livro próprio desta entidade, como também vai assinada pelos demais membros.

Solonópole, 15 de dezembro de 1987

NR 39274 - A



Senhor Contribuinte.

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão do Departamento da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para o Departamento da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

012075

	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.674.262/0001-55	
	CGC		ATIV. PRINCIPAL 80.21	VÁLIDO ATÉ *****
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO				
CPF DO RESPONSÁVEL 195305283-53		ÓRGÃO DO DPrF 33090 (0310204) - SENADOR POMPEU		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO RECREATIVA DE SOLONOPOLE				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO RUA DOUTOR QUEIROZ LIMA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 63620	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLONOPOLE	UF CE	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				
M920860				

	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.674.262/0001-55	
	CGC		ATIV. PRINCIPAL 80.21	VÁLIDO ATÉ *****
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO				
CPF DO RESPONSÁVEL 195305283-53		ÓRGÃO DO DPrF 33090 (0310204) - SENADOR POMPEU		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO RECREATIVA DE SOLONOPOLE				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO RUA DOUTOR QUEIROZ LIMA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 63620	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLONOPOLE	UF CE	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				
M920860				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,

ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE
CGC 05.674.262/0001-55

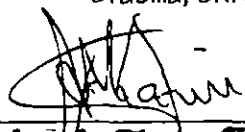
sediado(a) SOLONÓPOLE

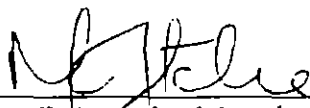
Estado CEARÁ acha-se REGISTRADO(A)

neste Conselho, conforme Processo nº 23002.001654/90-10 deferido.

em Sessão realizada no dia 02. / 12 / 91.

Brasília, CNAS, 27 de fevereiro de 19 96


Andréia de Morais Raluri
Secretária Executiva
CNAS - MPAS


Marilene Jochelsonitch
Presidente CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

Processo 28977.009195/94-52 - Def. 04/12/95, recadastrada pela Resolução 137/95.//



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE REGISTRO

1. REGISTRO Nº 001
2. NOME DA ENTIDADE Associação Recreativa de Solonópolis - A.R.S.
3. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO NO DIÁRIO OFICIAL 14.01.1993
C.G.C. 05.674.262/0001-65
4. OBJETIVO amparar e reabilitar toda criança desprovida de recursos independentes de seu crescimento social, psicológico, religioso, sendo em vista o desenvolvimento completo junto à família.
5. TIPO DE ENTIDADE: () GOVERNAMENTAL
(X) NÃO GOVERNAMENTAL
6. ENDEREÇO: Rua Dr. Queiroz Lima s/n
7. REGIME DE ATENDIMENTO interno/externo
8. FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO a partir de zero ano
9. META DE ATENDIMENTO 3.500 pessoas (aproximadamente)
S-XO: MASCULINO () FEMININO () AMBOS (X)
10. PROGRAMAS DESENVOLVIDOS nutrição, habitação, educação, saúde, (médico, odontólogo), socialização.
11. OBJETIVO DOS PROGRAMAS 1- tentar aniquilar a mortalidade e morbidade infantil e favorecer as crianças um melhor desenvolvimento. 2- favorecer a criança um crescimento mais completo, assim sendo proporcionando o desenvolvimento normal delas. 3- Contribuir a classe infantil um melhor nível cultural e manter a nível de qualidade. 4- Contribuir para um melhor higiene do lar e proporcionar um melhor moradia.
12. RESUMO DAS ATIVIDADES DESNVOLVIDAS
Imunização, materno infantil, atendimento médico e odontológico, ambulatório, aparelhos corretivo, tratamento especial de saúde, exames, reforço reforçada, pesquisa e medidas, escola reforço, treinamentos, material escolar e didático, fornecimento, cursos profissionalizantes, saneamento básico, restauração e conservação de casa.
13. ENTIDADES COVNIADAS (ORIGEM DOS RECURSOS-Material, Financeiros
Humanos).

FCC - Fundo Criança para Crianças

LBA - Legião Brasileira de Assistência



14. RECURSOS HUMANOS EXISTENTES (Funções e Quantidade)

01 coordenador

02 monitora de correspondência

01 monitora social

01 pediatra

01 odontólogo

01 atendente médico

01 merendeira

01 aux. contabilidade

ASSINATURAS:

Dr. Luiz Carlos de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal
Dr. Luiz Carlos de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal
Dr. Luiz Carlos de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SAS
PROGRAMA SUPERNOTA LEGAL DA SORTE



TERMO DE ADESAO DE ENTIDADE

1. NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE

ENDEREÇO: Rua ROA MANOEL QUEROLZ DA SILVA nº 169
CEP: 63.620 000 Fone: 723.11.78 CGC: 05674262/0001-55
Nº Registro do Estatuto: Nº 010 Cartório: 2º OFICIO COMARCA
DE SOLONÓPOLE - CE Município: SOLONÓPOLE

2. NOME DO PRESIDENTE: MARIA TEREZA PINHEIRO DA SILVA

End. Residencial: Rua CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE nº 84
CEP: 62230000 Fone: 723.13.07 CPF: 524813282-53
Identidade: 1.081.382
Período do Mandato: 03 ANOS

A Entidade acima especificada, devidamente cadastrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, vem, por seu representante legal abaixo assinado, através deste instrumento, ADE
RIR ao PROGRAMA SUPERNOTA LEGAL DA SORTE, comprometendo-se desde já, a acatar e cumprir integralmente as normas constantes das "Instruções Gerais sobre a Campanha Nota Legal da Sorte", bem como o estabelecido no Convênio nº 01/94, celebrado entre as Secretarias da Fazenda, Cultura e Desporto e Trabalho e Ação Social e a Federação Cearense de Futebol, cujo teor declara conhecer, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

Declara, sob pena de exclusão e demais cominações legais, que os dados e informações referentes à entidade e ao seu Presidente, são rigorosamente verdadeiros, não havendo nenhum ato, fato ou circunstância, legal ou material, impeditivos de sua participação na referida Campanha.

Fortaleza, de de 1994.

Maria Tereza Pinheiro da Silva
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
(Firma reconhecida em cartório)

DE ACORDO:

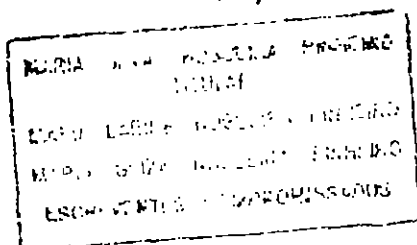
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
Secretária do Trabalho e Ação Social

01 H

putaw di neque
buge Pinluow de putaw

23. Dizinlow 911

neque bakite neque Pinluow



Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.312, de 29/06/1963



Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A F É S T A , para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONOPOLE - ARS situada na RUA: MANOEL QUEIROZ DA SILVA Nº: 169 Município SOLONOPOLE/CEARÁ está registrada neste fichário sob o nº 69055007..... / . 94, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado Município Dr. (DIGO) - JOSÉ ATUALPA PINHEIRO LANDIM./PREFEITO MUNICIPAL DE SOLOPOLE/CEARÁ x.x.x.x..x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.xx..xx..x.x.x.x.x

Fortaleza, 23 de FEVEREIRO. de 19 96

Presidente do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do J.C.A.S.C

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º, só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Endereço: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel.: 261-2470 — Fortaleza-CE — CEP 60125-001

MI I

COMPROMISSO COM NOSSA TERRA

Solonópole - Ce



ATTESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLO
MÓPCIE - ARS, com sede à rua Manoel Joaquim da Silva nº 169 nesta Cida
de de Solonópole - Ce., inscrita no CEC/AR nº 05674262/0001-55, esta
plano e regular funcionamento, desde 11 de Outubro de 1982, cumprindo
as finalidades estatutárias, a de n.º 1.ª Diretoria, com o mandato de 01
de junho de 1984 a 31 de maio de 1987, constituída dos seguintes membros
de reconhecida idoneidade moral, está constituída que descrevo a seguir
dos mesmos: Presidente Maria Teresa Pinheiro e Silva portador de CIO 10
1332 322-Ce. e CIP nº 024313033-53 residente à Av. Cachoeira do Pinho
do Siqueira S/N, Vice-Presidente da Maria Helena Borges Pessoa residente à ru
a Dr. Queiroz Lima S/N, Secretário José Manoel Pinheiro Lima port
dor de CIO nº 583.583-CIP-07, e CIP nº 105.105.023-53 residente à rua Jo
ão Alfredo Rodrigues Pinheiro nº 32.

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remaneja os mem
bros de sua diretoria pelo seu caráter coletivo de seus membros, não sig
trabalha lucro, não possui benificações e dirigimentos, associados ou mantened
dores, sob nenhuma forma, destinando totalidade das suas rendas apuradas
ao atendimento gratuito de suas finalidades.

SOLONÓPOLIS, 06 de Fevereiro de 1986

João Manoel Pinheiro Lima
João Manoel Pinheiro Lima
Prefeito Municipal

FGTSFGTS

10/05/87
11 AGO 1986
CEP 100-3
20310 100-3

Nº do Protocolo	Válido até 11/08/96	Nº 1400865
NOME DA EMPRESA ASSOCIACAO RECREATIVA DE SOLONOPOLE		
ENDEREÇO RUA MANOEL QUEIROZ DA SILVA, 169 MONTE CASTELO SOLONOPOLE/CE		
MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM FORTALEZA/CE	CGC ou CPF 05.674.262/0001-55

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

FORTALEZA/CE 12 FEVEREIRO 96

Local

de de

Gerente

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL





Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

№ 036028

CGC ☒ / CEI ☐ 05674262/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

3) DADOS DO CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ENCARGO COMPLETO (LOGRADO): TUBERO COMPLETAMENTE

RUA MANOEL QUEIROZ DA SILVA, 169

5450 QUBS1610

EN LA OFICINA DE DISTRIBUCION
CENTRO

63620000	63620000
----------	----------

SOŁONÓPOLE

CH	
----	--

4 FINALIDADE / PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO

☐ CONCESSÃO DE "Habito-se" E/OU
AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO. **X**

☐ CONCESSÃO DE FIANÇA EM R\$ 2700
AVERBAÇÃO DO IMÓVEL .X

AREA CONSTRUCITA, DEMOLITA

☐ CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO CONCEDIDO POR ELE, EXCETO PARA ALIENAÇÃO OU OPERAÇÃO A CALQUE, TÍTULO DE BEM MOVEL OU IMÓVEL OU DIREITO RELATIVO AO MESMO.

☒ QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 7.4 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA

— OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistia débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

SENADOR POMPEU-CE 14 FEVEREIRO 96

Sen. Pompeu-Ceará

CASE 1300X EXHIBIT

Jorge Luiz Moreira

Chefe-Pasta de Arroz e Feijão

Senator Pompeu - 04

ASSOCIATION

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no original.
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 6 MESES



DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES

PROGRAMAS/ATIVIDADES	NO. CRS	FAIXA ETÁRIA	NO. FAM	CUSTO/PROGRAMA		
				FCC	OUTROS	TOTAL
2.01.00 PROGRAMA DE NUTRIÇÃO						
Alimentação crianças	200	2 a 6	180	5.068,40	0.000,00	15.068,40
Alimentação familiar	30		30	1.267,10	-	1.267,10
Avaliação nutricional				-	-	-
Louças, vidros, talheres e vasilhames	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	268,78	-	268,78
Pessoal: Pagamento + Encargos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	767,94	-	767,94
				-	-	-
Sub total:				7.372,22	0.000,00	17.372,22
2.02.00 PROGRAMA DE SAÚDE						
Atendimento médico	564	0 a 21	549	1.149,38	-	1.149,38
Atendimento odontológico				-	-	-
Medicamentos	30	0 a 2	30	2.534,20	-	2.534,20
Vacinas				-	-	-
Exames laboratoriais	564	0 a 21	549	1.724,00	-	1.724,00
Remoção e hospedagem para tratamento	30	0 a 21	30	1.267,10	-	1.267,10
Oculos e proteções	30	0 a 21	30	1.267,10	-	1.267,10
Consultas médicas				-	-	-
Material odontológico	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	2.534,20	-	2.534,20
Material de ambulatório e higienização	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	2.111,83	-	2.111,83
Pessoal: Pagamento + Encargos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	9.848,83	-	9.848,83
Filtros	200	0 a 21	200	1.267,10	-	1.267,10
				-	-	-
Sub total:				23.703,74	-	23.703,74
2.03.00 PROGRAMA SOCIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO						
Berçário				-	-	-
Maternal				-	-	-
Pré-escola	150	2 a 6	130	2.751,79	3.000,00	5.751,79
Escola especializada				-	-	-
Reforço escolar	150	7 a 12	150	825,54	-	825,54
Material escolar	350	7 a 14	350	1.926,25	-	1.926,25
Uniforme escolar	350	7 a 18	350	2.111,83	2.000,00	4.111,83
Indicação profissional	100	10 a 18	100	844,73	1.500,00	2.344,73
Recreação e lazer	564	03 a 18	549	844,73	2.000,00	2.844,73
Bolsas de estudo	30	15 a 21	30	1.183,90	-	1.183,90
Mensalidades escolares				-	-	-
Transporte escolar				-	-	-
Pessoal: Pagamento + Encargos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	7.103,44	-	7.103,44
				-	-	-
Sub total:				17.592,21	8.500,00	26.092,21
2.04.00 PROGRAMA DE AGASALHO VESTUÁRIO						
Agasalho				-	-	-
Colchões e colchonetes para as creches				-	-	-
Tecidos				-	-	-
Cobertores				-	-	-
Calçados				-	-	-
Pessoal: Pagamento + Encargos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	-	-	-
campanha de targa da rede	300	0 a 21	300	844,73	500,00	1.344,73
				-	-	-
Sub total:				844,73	500,00	1.344,73
2.05.00 PROGRAMAS COMUNITÁRIOS						
Saneamento básico				5.490,77	7.000,00	12.490,77
Abastecimento de água				-	-	-
Melhorias habitacionais				-	-	-
Pessoal: Pagamento + Encargos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	-	-	-
				-	-	-
Sub total:				5.490,77	7.000,00	12.490,77
2.06.00 PROGRAMAS PRODUTIVOS						
Hortas e roças comunitárias				-	-	-
Criação de animais				-	-	-
Fabricação de produtos				-	-	-
Confecção				-	-	-
Artesanato				-	-	-
Cerâmica/Olaria				-	-	-
Tenda/Engenho				-	-	-
Beneficiamento de grãos				-	-	-
Material básico para fabricação de produtos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	-	-	-
Pessoal: Pagamento + Encargos	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	-	-	-
				-	-	-
Sub total:				55.003,67	26.000,00	81.003,67
TOTAL GERAL				55.003,67	26.000,00	81.003,67

I- COMPONENTES DO PLANO



1) Folha de Rosto

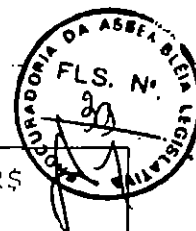
Nome do Projeto: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE		No.: 3385
Tipo: CENTRO DE SERVIÇOS		
Localização: RUA MANOEL QUEIROZ DA SILVA, 169		
No. de crs inscritas: 549	Não inscritas: 2.300	Atendidas:
Faixa etária atendida: 00 a 18 No. de famílias: 564 No. comunidades: 08		
Convênios existentes e cobertura de cada um:		
FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇA - 549 crianças		
FEBEMCE - 120 crianças		
Reconhecimento de Utilidade Pública:		
Municipal ()	Estadual ()	Federal ()
Registro no CNAS: Sim (x) Não () No.: 23002.001654/90-10		
Contas bancárias: Banco do Brasil S/A - 6.122-0 (Subsídio) FCC		
Banco do Brasil S/A - 9.350-5 (DFC's) ECC		
Banco do EstadoCeará- 20.230-0 FEBEMCE		
Diretoria: (CONSELHO DE PAIS)		
Presidente:	FRANCISCO EDMUNDO LIRA	
Vice-Presidente:	FRANCISCO FERNANDES FILHO	
1o. Secretário:	MÔNICA MARIA RIBEIRO	
2o. Secretário:	ZADÍ LINS DA SILVA	
1o. Tesoureiro:	LUIZ DA SILVA FILHO	
2o. Tesoureiro:	MARIA ARINA DE S. BATISTA	
Conselho Fiscal:		
LUCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS		
SILVIA MARIA MACIEL DA SILVA		
GERALDO FERNANDES DE LIMA		
No. de representantes do Conselho de Pais:		
10 (dez)		
Orçamento:		
FCC: 55.003,67	Outros: 26.000,00	Total: 81.003,67

ORÇAMENTO ANUAL

NOME DO PROJETO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLE

No. 3385

Ano 1996



1.00.00 - RECEITAS	VERBAS DO PCC R\$	OUTRAS VERBAS R\$	TOTAL R\$
1.01.00 SUBSIDIO DO FUNDO CRISTAO			
1.01.01 Subsidio estrangeiro.....	55.008,00	XXXXXXXXXXXXX	55.008,00
1.01.02 Subsidio brasileiro.....	6.336,00	XXXXXXXXXXXXX	6.336,00
1.02.00 DFCs, PRESENTES DO FUNDO CRISTAO			
1.02.01 DFCs estrangeiros.....	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
1.02.02 DFCs brasileiros.....	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
1.02.03 DFCs carta (docas).....	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
1.03.00 OUTRAS VERBAS DO FUNDO CRISTAO			
1.03.01 Ajudas Especiais.....		XXXXXXXXXXXXX	
1.03.02 Fundo Lucas.....		XXXXXXXXXXXXX	
1.03.03 Fundo Joao.....		XXXXXXXXXXXXX	
1.04.00 VERBAS DE GOVERNOS			
1.04.01 Prefeitura Municipal.....	XXXXXXXXXXXXX	9.000,00	9.000,00
1.04.02 Governo Estadual.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.04.03 Governo Federal.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.04.04 L.B.A.....	XXXXXXXXXXXXX	15.000,00	15.000,00
1.04.05.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.04.06.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.04.07.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.05.00 CONTRIBUICAO COMUNITARIA			
1.05.01 Contribuição dos Pais.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.05.02 Doações recebidas da comunidade.....	XXXXXXXXXXXXX	2.000,00	2.000,00
1.05.03 Contribuição de repasse de material.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.05.04 Campanhas especiais.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.05.05.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.05.06.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.05.07.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.06.00 RECEITA DE PROGRAMAS PRODUTIVOS (Especificar abaixo)			
1.06.01.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.06.02.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.06.03.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.06.04.....	XXXXXXXXXXXXX		
1.07.00 RECEITAS FINANCEIRAS			
1.07.01 Rendimentos de aplicações financeiras.....			
1.07.02.....			
1.07.03.....			
1.08.00 OUTRAS ENTRADAS (Especificar abaixo)			
1.08.01.....			
1.08.02.....			
1.08.03.....			
1.08.04.....			
1.08.05.....			
TOTAL DAS ENTRADAS DO PERIODO.....	61.344,00	26.000,00	87.344,00
0.00.00 SALDO DO PERIODO ANTERIOR.....	2.650,99	-	2.650,99
TOTAL GERAL (Entradas + Saldo Anterior).....	63.994,99	26.000,00	89.994,99

- DESPESAS COM PROGRAMAS



	VERBAS DO FCC R\$	OUTRAS VERBAS R\$	TOTAL R\$
2.01.00 PROGRAMA DE NUTRIÇÃO			
2.01.01 Gêneros alimentícios para crianças.....	5.068,40	10.000,00	15.068,40
2.01.02 Alimentação familiar	1.267,10	-	1.267,10
2.01.03 Pessoal do programa de nutrição.....	767,94	-	767,94
2.01.04 Encargos sociais do pessoal de nutrição.....	-	-	-
2.01.05 Louças, vidros, talheres e vasilhames.....	268,78	-	268,78
2.01.06	-	-	-
2.01.07	-	-	-
2.02.00 PROGRAMA DE SAÚDE			
2.02.01 Medicamentos, vacinas e material odontológico.....	5.068,40	-	5.068,40
2.02.02 Consultas médicas e exames laboratoriais.....	2.873,38	-	2.873,38
2.02.03 Material de ambulatório e higienização.....	2.111,83	-	2.111,83
2.02.04 Pessoal do programa de saúde.....	6.303,51	-	6.303,51
2.02.05 Encargos sociais do pessoal prog. saúde.....	3.545,32	-	3.545,32
2.02.06 Óculos e próteses.....	1.267,10	-	1.267,10
2.02.07 Remoção e hospedagem p/ tratamento especial.....	1.267,10	-	1.267,10
2.02.08 Filtros	1.267,10	-	1.267,10
2.02.09	-	-	-
2.03.00 PROGRAMA SOCIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO			
2.03.01 Material escolar, pedagógico e livros.....	5.503,57	3.000,00	8.503,57
2.03.02 Uniforme/Equipamento escolar.....	2.111,13	2.000,00	4.111,83
2.03.03 Bolsas de estudo e mensalidades escolares.....	1.183,91	-	1.183,91
2.03.04 Transporte escolar.....	-	-	-
2.03.05 Pessoal do programa soc. e educação.....	4.940,41	-	4.940,41
2.03.06 Encargos sociais pessoal prog. soc. e educação.....	2.163,03	-	2.163,03
2.03.07 Cursos de iniciação profissional.....	844,73	1.500,00	2.344,73
2.03.08 Recreação e lazer.....	844,73	2.000,00	2.844,73
2.03.09	-	-	-
2.03.10	-	-	-
2.04.00 PROGRAMA DE AGASALHO E VESTUÁRIO			
2.04.01 Colchões e colchonetes para as creches.....	-	-	-
2.04.02 Tecidos aviamentos e roupas.....	-	-	-
2.04.03 Roupa de cama, cobertores, banho e mesa.....	-	-	-
2.04.04 Calçados.....	-	-	-
2.04.05 Pessoal do programa Agasalho e vestuário.....	-	-	-
2.04.06 Encargos sociais do pessoal prog. Ag. vestuário.....	-	-	-
2.04.07 Campanha de tangas rêdes	844,73	500,00	1.344,73
2.04.08	-	-	-
2.04.09	-	-	-
2.05.00 PROGRAMAS COMUNITARIOS (Maiores detalhes especificar no verso)			
2.05.01 Saneamento básico, água, esgoto e fossas.....	5.490,77	7.000,00	12.490,77
2.05.02 Construção, ampliação e reforma de moradias.....	-	-	-
2.05.03 Pessoal dos programas comunitários.....	-	-	-
2.05.04 Encargos sociais pessoal dos prog. comunitários.....	-	-	-
2.05.05	-	-	-
2.05.06	-	-	-
2.05.07	-	-	-
2.05.08	-	-	-
2.06.00 PROGRAMAS PRODUTIVOS (Maiores detalhes especificar no verso)			
2.06.01 Hortas e roças comunitárias.....	-	-	-
2.06.02 Criação de animais.....	-	-	-
2.06.03 Matéria-prima para fabricação de produtos.....	-	-	-
2.06.04 Pessoal dos programas produtivos.....	-	-	-
2.06.05 Encargos sociais do pessoal prog. produtivo.....	-	-	-
2.06.06	-	-	-
2.06.07	-	-	-
2.06.08	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM PROGRAMAS	55.003,67	26.000,00	81.003,67

00.00 - DESPESAS DE APOIO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS



	VERBAS DO FCC R\$	OUTRAS VERBAS R\$	TOTAL R\$
3.01.00 Pessoal de apoio aos programas.....	2.591,80	-	2.591,80
3.02.00 Encargos sociais, pessoal de apoio aos prog.	1.100,71	-	1.100,71
3.03.00 Material de escritório, expediente e xerox.....	294,38	-	294,38
3.04.00 Material de limpeza e higiene.....	1.075,12	-	1.075,12
3.05.00 Água, Luz e Gás.....	678,35	-	678,35
3.06.00 Despesas com telefones.....	505,56	-	505,56
3.07.00 Despesas postais.....	-	-	-
3.08.00 Fretes e fretos.....	-	-	-
3.09.00 Combustível e lubrificantes.....	-	-	-
3.10.00 Manutenção de veículos.....	-	-	-
3.11.00 Manutenção e reforma de instalações.....	166,39	-	166,39
3.12.00 Despesas de fotografias.....	844,73	-	844,73
3.13.00 Despesas com cartões.....	166,39	-	166,39
3.14.00 Impostos e taxas.....	83,19	-	83,19
3.15.00 Manutenção e reparo de móveis e equipamentos	166,39	-	166,39
3.16.00 Transporte, viagens, hospedagem, táxi e ônibus	588,75	-	588,75
3.17.00 Pagamento de aluguéis e condomínios.....	-	-	-
3.18.00 Despesas bancárias.....	44,80	-	44,80
3.19.00 Revistas, jornais e livros.....	166,39	-	166,39
3.20.00 Treinamento de pessoal do Projeto.....	435,18	-	435,18
3.21.00 Refeições, café e lanches para funcionários...	-	-	-
3.22.00 Ornamentação.....	83,19	-	83,19
3.23.00.....	-	-	-
3.24.00.....	-	-	-
3.25.00.....	-	-	-
3.26.00.....	-	-	-
3.27.00.....	-	-	-
3.28.00.....	-	-	-
3.29.00.....	-	-	-
3.30.00.....	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE APOIO AOS PROGRAMAS	8.991,32		8.991,32
4.00.00 - AQUISIÇÃO PATRIMONIAL			
4.01.00 Móveis e arquivos.....	-	-	-
4.02.00 Máquinas e equipamentos.....	-	-	-
4.03.00 Terrenos e edificações.....	-	-	-
4.04.00 Construção e ampliação de prédios próprios...	-	-	-
4.05.00 Compra de veículos.....	-	-	-
4.06.00 Objetos de copa e cozinha.....	-	-	-
4.07.00.....	-	-	-
4.08.00.....	-	-	-
TOTAL DAS AQUISIÇÕES PATRIMONIAIS	-	-	-
5.00.00 - PAGAMENTO DE DFC			
5.01.00 DFCs, presentes pagos às crianças.....	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL DAS DESPESAS DO PERÍODO	63.994,99	26.000,00	89.994,99
SALDO PARA O PRÓXIMO PERÍODO	0,00	0,00	0,00

Presidente

Tesoureiro

Coordenador

Contador

Obs.: Preencher o verso com os dados da per capita.

PROJETO Nº 3385 NOME ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SOLONÓPOLE PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996

PROGRAMA: 2.01.00 - N U T R I Ç Ã O

OBJETIVO: Desenvolver atividades que visem o combate a desnutrição e contribuam para o bom desenvolvimento nutricional das crianças de 0 a 6 anos de idade. Oferecer as nutrizes e gestantes alimentação reforçada como forma de evitar o surgimento de crianças subnutridas.

OBJETIVOS	OPERAÇÕES NECESSARIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	R E C U R S O S				
			HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS		TOTAL R\$
					FCC R\$	OUTRAS VERBAS FONTES/VR R\$	
2.01.01 - Atendimento com refeição reforçada cuidados de higiênicos pedagógicos e recreação orientada as crianças na faixa etária de 2 a 6 anos de idade. - Espera-se que 100% das crianças tenham um bom desenvolvimento nutricional.	- Pesquisa de preço - Aquisição de material - Reunião com mães - Acompanhamento de peso e medida - Avaliação mensal da atividade.	JANEIRO A DEZEMBRO	Fornecedores Conselho de pais Administração Famílias	Itens alimentícios, material de limpeza.	5.068,40	Prefeitura R\$ Gov. Estadual R\$ Gov. Federal R\$ L B A R\$ 10.000,00 COMUNIDADE R\$ OUTRAS R\$	15.068,40
2.01.02 - Atender as gestantes e nutrizes com alimentação e palestras educativas, - Espera-se evitar o surgimento de crianças desnutridas em 80% das mães assistidas pelo programa.	- Pesquisa preço compra de material e gêneros - Cronograma de palestras - Avaliação Mensal	JANEIRO A DEZEMBRO	Fornecedores Cons. de pais Administração Médico e Atendente de Enfermagem	Gêneros alimentícios Materiais de limpeza	1.267,10		1.267,10
TOTAL	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	6.335,50		16.335,50



PROJETO Nº 3385 NOME a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO SOLONÓPOLE PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996

PROGRAMA: 2.01.00 - NUTRIÇÃO

ETA: _____

OBJETIVOS	OPERAÇÕES NECESSARIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	R E C U R S O S				
			HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS		TOTAL R\$
					PCC R\$	OUTRAS VERBAS FONTES/VR R\$	
2.01-03 - Atendimento com pagamento de pessoal para desenvolvimento de atividades do programa de nutrição.	-Reuniões mensais -Treinamentos e Reciclagem -Planejamento -Avaliação bimestral	JANEIRO A DEZEMBRO	Conselho de Pais Administração		767,94	Prefeitura R\$ Gov. Estadual R\$ Gov. Federal R\$ L 3 A R\$	767,94
2.01.05 - Atendimento com utensílios para equipamentos de cozinha	-Pesquisa de preços -Compra dos utensílios	JANEIRO A DEZEMBRO	Fornecedores Conselho de Pais Administração	Louças Talheres Bacias Copos, etc.	268,73	COMUNIDADE R\$ OUTRAS R\$	268,73
TOTAL	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	1.036,72		1.036,72



PROJETO Nº 3385 NOME ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO COLÔNIO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996

PROGRAMA: 2.02.00 - SAÚDE

META: Promover ações básicas de saúde a nível preventivo e curativo que possibilitem as crianças e famílias uma melhor qualidade de vida.

OBJETIVOS	OPERAÇÕES NECESSARIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	R E C U R S O S				
			HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS		TÓTAL R\$
					FCC R\$	OUTRAS VERBAS FONTES/VR R\$	
2.02.01 - Atendimento com medicamentos aos recém-nascidos e material odontológicos as crianças inscritas na faixa etária de 3 anos e acima. - Espera-se que 90% das crianças sejam recuperadas e que o índice de cárie seja reduzidos em 50%	- Pesquisa de preços - Compra de medicamentos - Reuniões mensais com mães e conselhos de pais	JANEIRO DEZEMBRO	Fornecedores Dentista Conselho de pais Administração	Remédios Material odontológico	5.068,40	Prefeitura R\$ Gov. Estadual R\$ Gov. Federal R\$ L B A R\$ COMUNIDADE R\$ OUTRAS R\$	5.068,40
2.02.02 - Atendimento com consultas médicas e exames laboratoriais as famílias assistidas conforme a necessidade. - Espera-se que 100% das famílias que buscam os benefícios sejam atendidos.	- Aquisição dos reagentes através de pesquisa de preços. - Atendimento médico semanal no Projeto.	JANEIRO DEZEMBRO	médico Fornecedores Conselho de pais Administração Bioquímica	- Reagentes Fichas Equipamentos	2.873,38		2.873,38
TOTAL	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	7.941,78		7.941,78



PROJETO Nº 3385 NOME ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLOMÓPOLE PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996

PROGRAMA: 2.02.00 - SAÚDE

META: _____

OBJETIVOS	OPERAÇÕES NECESSÁRIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	R E C U R S O S				
			HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS		TÓTAL RS
					FCC R\$	OUTRAS VERBAS FONTES/VR RS	
2.02.03 - Atendimento com material ambulatorial e higienização as famílias assistidas da associação. - Espera-se que 100% sejam atendidas com aplicação de injeções, curativos e aerosol.	- Pesquisa de grupo - Compra de material - Reunião com famílias e conselho de pais.	JANEIRO A DEZEMBRO	- Auxiliar de enfermagem - Conselho de Comadres - Pais - Administração Jase, etc.	- Aerosol - Seringas - Merthiolate	2.111,32	Prefeitura R\$ Gov. Estadual R\$ Gov. Federal R\$ L B A R\$ COMUNIDADE R\$ OUTRAS R\$	2.111,32
2.02.04 - Pagamento ao pessoal necessário para a realização dos atendimentos das atividades do programa.	- Reuniões com funcionários para avaliação das atividades	JANEIRO A DEZEMBRO	- Auxiliar de enfermagem - médico - dentista - bioquímica		6.303,57		6.303,51
2.02.05 - Recolhimento dos encargos sociais e salários do pessoal de saúde	- Preparação e recolhimento das guias dentro dos prazos legais.	JANEIRO A DEZEMBRO	- Contadora - auxiliar de enfermagem	- blocos - FGTS - INSS - PIS	3.545,32		3.545,32
TOTAL	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	11.960,66		11.960,66

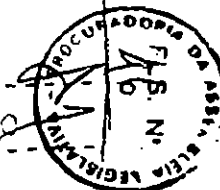


PROJETO Nº 3385 NOME ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLONÓPOLIS PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996

PROGRAMA: 2.02.00 - SAÚDE

META:

OBJETIVOS	OPERAÇÕES NECESSARIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	R E C U R S O S				
			HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS		TÓTAL RS
					FCC RS	OUTRAS VERBAS FONTES/VR RS	
2.02.06 - Atendimento com consultas oftalmológicas as crianças inscritas que apresentarem problemas visuais. - Espera-se que 100% das crianças afetadas sejam beneficiadas.	Encaminhamentos ao especialista Ajuda de 50% do custo dos óculos Reuniões com as famílias	JANEIRO A DEZEMBRO	Oftalmologista (óculos) Conselho de pais. Administração.	óculos	1.267,10	Prefeitura RS Gov. Estadual RS Gov. Federal RS L B A RS COMUNIDADE RS OUTRAS RS	1.267,10
2.02.07 - Encaminhamentos das crianças inscritas e assistidas para tratamento especial em outras localidades. - Espera-se que 100% dos casos de saúde sejam atendidos e que tenham um bom êxito no tratamento.	Análise do diagnóstico Preparação do orçamento Remoção p/outras localidades Reuniões com o Cons. de pais	JANEIRO A DEZEMBRO	médico Auxiliar de enfermagem Conselho de pais.	-	1.267,10	RS	1.267,10
TOTAL	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	2.534,20		2.534,20



PROJETO Nº 3385 NOME ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SOLOMÓPOLE PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 1996

PROGRAMA: 2.02.00 - SAÚDE

META: _____

OBJETIVOS	OPERAÇÕES NECESSARIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	R E C U R S O S				
			HUMANOS	MATERIAIS	FINANCEIROS		TÓTAL RS
					FCC R\$	OUTRAS VERBAS FONTES/VR RS	
2.02.03 - Realizar campanha de filtros com as famílias que não dispõem do mesmo. - Espera-se que 50% sejam atendidas e que haja uma redução significativa nos índices de doenças provocadas pelo uso da água contaminada.	- Pesquisa de preços - Aquisição dos filtros - levantamento das necessidades - Distribuição às famílias através de palestras educativas.	MAIO	- Conselho de pais - famílias - Fornecedores - Administração		1.267,10	Prefeitura R\$ Gov. Estadual R\$ Gov. Federal R\$ L B A R\$ COMUNIDADE R\$ OUTRAS R\$	1.267,10
TOTAL	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	1.267,10		1.267,10

